

PREGÃO № 17/2017 PERGUNTAS E RESPOSTAS-2

Pergunta 1: Entendemos que os itens do Anexo I 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER e 6. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO e 7. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E SUSTENTAÇÃO assim como todos os seus subitens poderão ser atendidos de forma plena pelo provedor de serviços utilizado pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Resposta 1: Correto desde que o provedor dos serviços atenda os pré-requisitos do edital técnicos e que haja comprovação legal/documentação de garantias de execução do contrato entre a contratada e o provedor. A responsabilidade do contrato será da contratada não podendo existir dependência/referências a terceiros não citados no momento da contratação.

Pergunta 2: Entendemos que o item do Anexo I 8. ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO poderá ser atendido de forma conjunta com o provedor de serviços utilizado pela CONTRATADA afim de ter maior assertividade nos suportes solicitados e garantir os níveis de serviço solicitados no Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2: Correto desde que comprovem e atendam os pré-requisitos técnicos do edital.

Pergunta 3: No Anexo III não está claro como deverá ser a composição de preço. Conforme o item 15. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS A proposta deverá ser baseada pelo quantitativo de serviços medidos no período de faturamento mensal, porém não foram detalhados os números mínimos de cada item para que seja feito uma unidade de medida. Desta forma, solicitamos os referidos detalhamentos.

Resposta 3: Na primeira versão do edital poderia existir esse questionamento, acredito que tenha sido resolvido na última versão publicada. Para maiores detalhes sobre o quantitativo verificar as seções: 4.2.5.1., 4.2.5.2. e 4.2.5.3.

Pergunta 4: Ao analisar o Edital notei que existem alguns quantitativos divergentes, conforme dados abaixo:

Na página 17, Item "4.2.5.3. Serviços e Licenças" os valores referentes de:

"Web Application Firewall - Quantidade 05; e"

"Storage S3 - Tamanho 10 TB"

Estão divergentes dos valores informados na página 40 "ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS", onde:

O "Web Application Firewall" apresenta quantidade de "1"; e

O "Storage S3" apresenta tamanho de "5120 GB"

Face ao exposto, qual valores devemos considerar para prepararmos nossa proposta?

Resposta 4: O "ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS" é um modelo que servirá de referência para os fornecedores preencherem e nos enviar os valores nas quantidades referidas no "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA". Sendo assim os fornecedores deverão considerar o item 4.2.5. do Termo de Referência.

Pergunta 5: Considerando o item 6.4.2.1.: S CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de distribuição de conteúdo na web (CDN-Content Delivery Network), deve funcionar como um proxy e um Cache para aumentar a performance do download de conteúdos multimídia, reduzir



a carga nos servidores, reduzir o tráfego entre nuvem e o mundo exterior e tem o objetivo de oferecer aos usuários finais com baixa latência, altas velocidades de transferência de dados e sem compromisso mínimo de utilização.

Questiona-se: O serviço informado é comumente fornecido por empresas que possuem sites de Datacenter localizados em países distintos ao redor do mundo, possibilitando dessa maneira rotas de acesso mais eficazes ao conteúdo. Uma vez que a hospedagem do objeto deste Edital será no Brasil e, a LICITANTE está localizada neste país, qual a real necessidade de utilização desse serviço? Não tornaria tal requisito restringindo a participação da maioria dos datacenter nacionais?

Resposta 5: O serviço de CDN tem finalidade de otimizar a entrega de conteúdos. Essa tecnologia é agnóstica e atende à diversas demandas, dentre as quais a redução geográfica, mas essa não é única finalidade desse tipo de serviço. A utilização de CDN em nosso cenário faz-se necessária para desonerar o consumo de servidores em momentos (sazonais) de alto volume de carga, aumentar a performance de aplicações através do uso de caches, além de contribuir na disponibilidade mitigando riscos de ataques cibernéticos do tipo DDoS.

Sobre a questão da latência, a maioria dos grandes fornecedores desses serviços tem estrutura no Brasil para otimizar as rotas de consumo local. De qualquer maneira, não temos restrições técnicas de latência internacional descritas no edital, gostaríamos que essa questão fosse considerada mas não é uma restrição.

Pergunta 6: Considerando o item 6.4.3.1.: A CONTRATADA deverá fornecer funcionalidade que permita a importação de imagens de servidores virtuais (VM) do ambiente computacional da CONTRATANTE para o ambiente de Cloud Computing da CONTRATADA. Essa importação poderá ser por meio de funcionalidade nativa da solução, acessível por meio de interface de acesso web ou por uma aplicação específica de mercado. Também deve ser permitido que os servidores virtuais do ambiente do Cloud Computing da CONTRATADA sejam exportados de volta para o ambiente computacional da CONTRATANTE a qualquer momento.

Questiona-se: A importação/exportação de Servidores virtuais não é possível, inicialmente, por envolver questões de licenciamento de Softwares (Sistema Operacional, por exemplo) de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA, sendo apenas possível a manipulação de Snapshots de Servidores Virtuais dentro do ambiente exclusivo de Cloud Computing. Isto posto, entendemos que a exigência contida no item 6.4.3.1. de forma como está proposta é inexequível, tendo em vista que:

- a) no que tange a <u>importação</u>: as licenças utilizadas em Servidores Virtuais do ambiente da CONTRATANTE, podem não estar alinhado aos padrões e acordos de licenciamento de software de ambiente da CONTRATADA;
- b) quando da <u>exportação</u>: as licenças utilizadas em Servidores Virtuais no ambiente de Cloud Computing fornecidas pela CONTRATADA são propriedades e de responsabilidade desta, não sendo permitida a sua utilização em ambientes terceiros.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, qual política para uso e propriedade das licenças de software a ser considerada?

Resposta 6: Conforme descrito no item 6.4.3.1., essa funcionalidade deve fazer parte da solução/ambiente administrativo do fornecedor, permitindo importação e exportação das VM's(imagens/snapshots). Sobre a compatibilidade com nossa infraestrutura, sendo uma ferramenta de mercado(padrão) ficará a cargo da contratante se compatibilizar com player/marca/versão/etc. Para terem respaldo jurídico sobre esse item, incluam uma cláusula de responsabilidade no contrato.

Pergunta 7: Considerando as quantidades: No tocante às quantidades, para que a interessada possa elaborar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades do órgão contratante, é imprescindível saber:



- a) qual a quantidade mínima em relação a vCPUs que deverá ser fornecida para hospedagem do conteúdo?
- b) qual a quantidade mínima em relação a vMEM que deverá ser fornecida para hospedagem do conteúdo?
- c) qual a quantidade mínima em relação a vDisco que deverá ser fornecida para hospedagem do conteúdo?
- d) quais as quantidades e tipos de licenças de softwares (Ex: Sistema Operacional, Banco de Dados) que deverão ser fornecidas para hospedagem do conteúdo?

Resposta 7: Todas essas informações estão listadas nos itens: 6.2.2. , 6.2.3. , 6.2.4. , 6.2.5. , 6.2.6. e 6.2.7. referenciando os itens: 4.2.5.1. , 4.2.5.2. e 4.2.5.3. do termo de referência.

Pergunta 8: Considerando:

Item 5: DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. 5.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante. Item 9.7. — ANEXO I — Termo de Referência: Não existindo pendências, os serviços entrarão na fase de OPERAÇÃO, cabendo o *pagamento mensal pelos serviços*. G.N. Questiona-se: Como se nota, p item 5 do edital exige que o licitante elabore sua proposta observando o modelo constante no Anexo III, ou seja, qua o preço seja global para os serviços objeto do edital.

Em contrapartida, os itens que tratam sobre o pagamento dos serviços, mostram que o pagamento será MENSAL e que dependerá da real utilização dos serviços contratados, que será obtido por meio da multiplicação dos valores unitários detalhados na Proposta de Preços final pelo quantitativo de serviços medidos no período de faturamento, conforme rege o item 4.2.

Ora, se de acordo com o edital a proposta comercial deverá conter apenas o valor total dos serviços, u seja, não conterá valores unitários, como será possível aferir o valor mensal a ser faturado?

Resposta 8: Vide: ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pergunta 9: Item 4.2 e subitens: ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 4.2. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços contratados, que será obtido por meio da multiplicação dos <u>valores unitários</u> detalhados na Proposta Preços final pelo <u>quantitativo de serviços medidos</u> no período de faturamento.
- 4.2.1. As <u>quantidades detalhadas</u> na Proposta Preços são meramente estimadas, servindo apenas para aferição, por parte da Comissão Permanente de Licitação, da proposta mais vantajosa, não consistindo, portanto, qualquer compromisso futuro de utilização.

Questiona-se: Para fins de pagamento, como será medida a real utilização dos serviços contratados, vez que o edital não exige valores unitários e quantidades detalhadas na proposta?

Resposta 9: O volume quantitativo foi listado nos itens: 4.2.5.1., 4.2.5.2. e 4.2.5.3. do termo de referência. Para definir o modelo de precificação e cobrança utilizar o modelo de proposta de preços existente no "ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS", contém exemplos de unidades de medida. O valor a ser cobrado mensalmente deve refletir o uso efetivo dos serviços/produtos durante o mês. O controle financeiro do contrato deve considerar o item 7.4. do Termo de Referência.



Pergunta 10: Subitem 4.2.2.: Os serviços que não atingirem o ciclo completo de faturamento mensal deverão ser cobrados de forma proporcional (Pro-rata) à quantidade de horas ou dias (<u>conforme critérios de tarifação</u>) que ficou disponível para utilização do CONTRATANTE no mês de medição; g.n.

Questiona-se: em que momento o edital demonstra os critérios de tarifação, para que seja cobrado valor de forma proporcional no faturamento? Tal regra não foi localizada em nenhuma de suas alíneas.

Resposta 10: Vide: ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL